

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 05 de Dezembro de 2023

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231205CP/2023

LICITAÇÃO Nº. 0004/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

Objeto: Chamamento Público para cadastro de demonstração de interesse na ocupação e uso de ponto comercial do tipo quiosque na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", do Município de Cachoeira dos Índios - Paraíba.

A Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização de processo seletivo, VISANDO À ESCOLHA DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, QUE TENHAM INTERESSE EM OCUPAR PONTO COMERCIAL DO TIPO QUIOSQUE NA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA ÀS MARGENS DA PB-420, NA AVENIDA JOÃO AGRIPINO FILHO, EM FRENTE AO ESTÁDIO MUNICIPAL "O GAVIÃO". Os interessados deverão comparecer na sede da prefeitura ou se inscrever através de procurador regularmente constituído por instrumento público de mandato, do dia 05 ao dia 27 de dezembro de 2023, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB, na sala da Comissão Permanente de Licitações (CPL), no horário compreendido das 08h às 12h, portando o formulário de pré- cadastro, devidamente preenchido em 02 (duas) vias, e, acompanhado da documentação exigida no edital. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias uteis, no endereço supracitado. Telefone (83) 9.9918-1772. Email: cplmcindios@gmail.com.

Cachoeira dos Índios-PB, 05 de Dezembro de 2023

SAMARA PEREIRA DE SOUSA – PRESIDENTE DA COMISSÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20231205CP/2023

LICITAÇÃO Nº.0004/2023

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS INDIOS - PB
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Chamamento Público para cadastro de demonstração de interesse na ocupação e uso de ponto comercial do tipo quiosque na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", do Município de Cachoeira dos Índios - Paraíba.

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios - Avenida Governador João Agripino, 20 - Antônio Leite Rolim - Cachoeira dos Índios - PB, CNPJ nº 08.923.997/0001-63, neste ato representada pelo Prefeito Allan Seixas de Sousa, Brasileiro, divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Josepha Lucena Pereira, 36 - Dr. Epitácio Leite Rolim - Cajazeiras - PB, CPF nº 042.740.214-08, Carteira de Identidade 2.721.869 SSP/PB, no uso de suas prerrogativas legais, torna pública a realização de processo seletivo, visando à escolha de pessoas físicas e jurídicas, que tenham interesse em ocupar ponto comercial do tipo quiosque na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", mediante as regras estabelecidas neste edital.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem como objetivo a seleção, através de processo de cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas, para ocupação de 05 (cinco) pontos comerciais (quiosque) na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", serão 05 (cinco) candidatos selecionados entre os pré-cadastrados, que tenham apresentado todos os documentos exigidos no edital de pré-seleção e 05 (cinco) candidatos que poderão ficar no cadastro de reserva.

1.2 A pessoa física selecionada para ocupar o ponto comercial e empreender, terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega das chaves do estabelecimento, para formalizar e regularizar o seu empreendimento através do MEI (Microempreendedor Individual) ou ME (Microempresa), e assim solicitar alvará de funcionamento.

1.3 A pessoa física selecionada para ocupar o ponto comercial, assinará um termo de compromisso (ANEXO III) e estará ciente que, findo o prazo estipulado no edital para regularização do empreendimento, sem que esteja formalizado, será automaticamente desclassificado, sendo convocado o primeiro colocado no cadastro de reserva, que deverá atender todos os requisitos do edital. Não estando este em conformidade com o edital, serão chamados na sequência tantos quantos forem necessários e estejam aptos para o preenchimento da vaga.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Os interessados deverão comparecer na sede da prefeitura ou se inscrever através de procurador regularmente constituído por instrumento público de mandato, do **dia 05 ao dia 27 de dezembro de 2023**, na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, na sala da Comissão Permanente de Licitações.

horário compreendido das 08h às 12h, portando o formulário de pré-cadastro, devidamente preenchido em 02 (duas) vias, e, acompanhado da seguinte documentação:

Obs: O modelo do formulário (ANEXO I), estará disponível para retirada na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios-PB.

- Para Pessoas Físicas:

- a) Cópia do documento de identidade com foto (RG,CNH,CTPS);
- b) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- c) Cópia do Título de Eleitor, ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- d) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido no máximo 90 dias, anteriormente a data deste edital;
- e) Declaração de comprometimento de regularização da empresa junto aos órgãos competentes no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- f) Foto do comércio atual, se houver;
- g) Comprovante da condição de agricultor e Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), caso possua;
- h) Comprovações de atuação em comércio de produtos e serviços, caso possua.

- Para Pessoas Jurídicas

- a) Cópia do Contrato Social da empresa, e ou comprovante de Microempreendedor Individual;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia do documento de identidade com foto (RG,CNH,CTPS) do proprietário da empresa;
- d) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física do proprietário da empresa;
- e) Cópia do Título de Eleitor, ou Certidão de Quitação Eleitoral do proprietário da empresa;
- f) Cópia do comprovante de residência atualizado, emitido no máximo 90 dias, anteriormente a data deste edital;
- g) Declaração negativa de débitos municipais, estaduais e federais;
- h) Foto do comércio atual;

2.2. Serão considerados cadastrados válidos os interessados pré-selecionados que apresentarem, tempestivamente, o formulário/ficha cadastral, acompanhado da documentação requerida no item 2.1.

2.3. O formulário de pré-cadastro poderá ser retirado na sede da Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios–PB, com sede à Avenida Governador João Agripino, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim. (ANEXO I)

- 2.4 Somente poderá participar do Chamamento Público aquela pessoa com comprovação de cadastro como MEI-Microempreendedor Individual, ou sendo pessoa física, aquele que preencha o Termo de Compromisso **(ANEXO III)**, para regularizarem-se junto aos órgãos competentes, no prazo de 30 (trinta) dias a partir do ato da entrega das chaves do estabelecimento.
- 2.5 Não será selecionado o interessado que não seja residente e domiciliado no município de Cachoeira dos Índios-PB;
- 2.6 Não será credenciado o interessado que deixe de apresentar documentação ou informação e/ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital;

2.7 Não será credenciado o interessado que deseje executar atividades divergentes do permitido deste edital;

3.0 DAS DESTINAÇÕES DAS VAGAS

3.1 A destinação dos espaços se dará voltada a exploração de atividade de bar, churrascaria e restaurante, sendo permitido a comercialização de bebidas alcoólicas e apresentação artística, visando proporcionar opções de lazer para a população cachoeirense.

4.0 DA ANÁLISE E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA

4.1 Após o recebimento dos documentos de habilitação, a Comissão Especial designada para tal fim, onde esta realizará a análise dos documentos com o intuito de comprovar se o interessado atende as exigências do edital.

4.2 A qualquer tempo, as informações prestadas pelo interessado no credenciamento poderão ser verificadas para confirmação de veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como outros documentos poderão ser solicitados, em caso de realização de diligência.

4.3 A Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios se reserva ao direito de indeferir o pedido de credenciamento que deixar de apresentar documentação ou informação exigida neste edital ou apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

4.4 O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e em seus anexos.

4.5 Os credenciados que não atenderem aos requisitos exigidos no presente edital, serão considerados inabilitados.

4.6 O resultado da fase de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado na sede, de forma impressa e no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço eletrônico: <https://www.cachoeiradosindios.pb.gov.br/diariooficial.php>, em até 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período após o fim do prazo previsto para entrega da documentação, também será disponibilizado de forma impressa na sede da prefeitura.

4.7 No caso de indeferimento do credenciamento caberá recurso dirigido a Comissão de julgamento, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação, na forma acima.

4.8 Transcrito o prazo referido no item anterior sem que tenham sido apresentados recursos, ou após julgados estes, será publicada a confirmação da relação dos credenciados acrescidos daqueles que tiveram o recurso acatado, e a devida Homologação.

5.0 DOS CRITÉRIOS

5.1 Dentre as exigências que os permissionários em atuar nos quiosques na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", devem cumprir são:

- a) Comprovar residência no município de Cachoeira dos Índios;
- b) Estar Habilitado, para ser cadastrado como Microempreendedor Individual (MEI), ou já exercer a atividade;
- c) Possuir mix de produtos para ofertar aos clientes;

d) Menor renda per capita;

6.0 DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

- 6.1** Homologado o presente credenciamento e a seleção por sorteio dos permissionários, que atenderem todos os requisitos, os contemplados serão convocados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, independente da entrega ou não da chaves do estabelecimento, para assinarem o Termo de Permissão de Uso, conforme minuta constante do presente Edital (**ANEXO II**).
- 6.2** O credenciado perderá todos os direitos se não atender ao chamado para a assinatura do Termo de Permissão de Uso (**ANEXO II**) e do termo de compromisso (**ANEXO III**), bem como a retirada dos instrumentos contratuais.
- 6.3** O permissionário deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas neste edital para credenciamento.
- 6.4** O termo de Permissão de Uso terá prazo de **vigência de 05 (cinco) anos**, a contar da data de sua assinatura, prorrogáveis por igual período a critério do poder público municipal.

7.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INFRAÇÕES E PENALIDADES

7.1. A permissão de uso poderá ser revogada, observado o interesse público, atendendo-se a precariedade do título e, ficando comprovado:

7.1.1 alocação, sublocação, cessão, arrendamento total ou parcial ou transferência a terceiros da área permissionada;

7.1.2 Falta de pagamento referente à taxa de permissão, ao consumo de água, energia elétrica, e qualquer outra obrigação legal devida a Administração Pública ou terceiros autorizados, por mais de 90 (noventa) dias;

7.1.3 Suspensão do fornecimento de água ou energia elétrica em qualquer dos espaços comerciais, decorrente de falta de pagamento;

7.1.4 Paralisação da atividade comercial por quinze dias consecutivos, exceto por motivo de doença própria ou de seu cônjuge, descendente ou ascendente que viva sob sua dependência de no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sendo prorrogável mediante requerimento devidamente justificado do mesmo;

7.1.5 Deixar de proceder, pontualmente, o pagamento das despesas decorrentes de conservação, manutenção e outras necessárias à preservação do patrimônio público;

7.1.6 Prática, pelo titular da permissão, seus prepostos ou empregados, de:

- a) atos de indisciplina, turbulentos, atentatórios a boa ordem e amoral;
- b) ato configurativo de ilícito penal;
- c) reincidência de infrações de caráter grave e gravíssimo, relativas à legislação sanitária vigente;
- d) desacato as ordens administrativas.

7.1.7. Anteriormente a revogação da concessão de uso e a critério da Administração, poderão ser aplicadas, preventivamente, as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, com prazo de 15 dias para sanar a irregularidade constatada, caso não solucionada, aplicação de multa pecuniária.
- b) Suspensão das atividades para no prazo de até 7 (sete) dias, podendo ser aplicada em dobro em caso de reincidência.
- c) Revogação da permissão e retomada do espaço comercial.

7.2. A revogação da permissão consiste na retomada do espaço comercial pelo Município, sem qualquer direito de indenização por parte do permissionário.

7.3. A suspensão temporária consiste na interrupção das atividades desenvolvidas pelo permissionário, sendo aplicável nos casos previstos na legislação.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

8.2. A autoridade competente poderá revogar o credenciamento por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

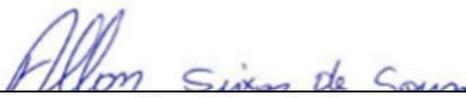
8.3. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão.

8.4. Outras informações poderão ser obtidas na CPL (Comissão Permanente de Licitação) no seguinte endereço: Avenida Governador João Agripino, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim, Cachoeira dos Índios – PB, em horário comercial.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cajazeiras-PB, para dirimir qualquer controvérsia não resolvida entre as partes.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira dos Índios–PB, 05 de dezembro 2023.



Allan Seixas de Sousa
Prefeito

Elisangela Maria da Silva
Secretaria Municipal de Planejamento

ANEXO I

FICHA DE PRÉ-CADASTRO PARA OCUPAÇÃO E USO DE QUIOSQUE NA PRAÇA PÚBLICA DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

DADOS DA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA			
Nome:			
CPF/CNPJ.nº		RG/Inscrição Estadual.Nº	
Endereço:			nº
Bairro:			
Cidade:		Estado:	Cep:
Contato Telefônico: ()			
e-mail:			
Atividade Pretendida:			
DADOS DO REQUERENTE			
Nome:			
CPF.nº		RG.nº	
Endereço:			nº
Bairro:			
Cidade:		Estado:	Cep:
Telefone ()		Celular()	
e-mail:			
Nestes termos, Peço Deferimento.			
Cachoeira dos Índios -PB, em _____ de _____ de _____.			

Assinatura do Interessado			
ANEXAR OS DOCUMENTOS RELACIONADOS ABAIXO, JUNTO COM O REQUERIMENTO:			
* Cópia do RG e CPF OU CNH do Requerente;			
* Cópia do CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL para pessoa Jurídica e CPF e RG pessoa física;			
* Comprovante de endereço.			

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO MUNICIPAL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS - PB E O(A) PERMISSONÁRIO(A): _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos ____ dias do mês de _____ de _____ nesta cidade de Cachoeira dos Índios, Estado da Paraíba, a Prefeitura do Município de Cachoeira dos Índios-PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 08.923.997/0001-63, com endereço na Avenida Governador João Agripino, nº 20, Bairro Antônio Leite Rolim, neste ato representada pelo Senhor(a) Prefeito Municipal, ALLAN SEIXAS DE SOUSA, brasileiro, divorciado, CPF nº 042.740.214-08 e Carteira de Identidade nº 2.721.869 SSP/PB, doravante denominada **PERMITENTE**, e _____, inscrito (a) no CNPJ sob nº _____, com endereço na _____, tendo como representante o Sr (a) _____ inscrito(a) no RG nº _____ e no CPF n.º _____, doravante denominado **PERMISSONÁRIO, TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO: Constitui objeto da presente PERMISSÃO a autorização para a utilização de Quiosque (nº __) na Praça Pública localizada às margens da PB-420, na Avenida João Agripino Filho, em frente ao estádio municipal "O Gavião", destinada ao comércio varejista em geral, de propriedade da PERMITENTE, para que o permissionário explore a atividade correlata.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FINALIDADE: O bem, objeto desta PERMISSÃO, destina-se, exclusivamente, à MEI e ME que exploram o comércio varejista em geral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE UTILIZAÇÃO: A presente PERMISSÃO DE USO é concedida pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo, porém, em caráter eminentemente precário, podendo, assim, sem indenização de qualquer espécie ou natureza, ser revogada a qualquer tempo, condição neste ato expressamente reconhecida pelo PERMISSONÁRIO, caso ocorra desvio de finalidade ou infração a qualquer dos dispositivos legais que autorizam a presente permissão.

CLÁUSULA QUARTA – DA TAXA DE UTILIZAÇÃO: Pela utilização do espaço público o PERMISSONÁRIO, pagará mensalmente à Prefeitura Municipal a importância correspondente a 5% do salário mínimo em vigência, para fins de limpeza e conservação, devendo recolher o valor junto ao Setor de Tributos até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

Parágrafo Único - A falta de pagamento de 03 mensalidades, sucessivas ou intercaladas, ensejará a imediata revogação da concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO: O PERMISSONÁRIO é obrigado a conservar as dependências internas do respectivo quiosque mantendo-o em perfeito estado de conservação e higiene, sendo facultado a PERMITENTE a qualquer tempo e sem prévia comunicação vistoriar o mesmo;

Parágrafo Único – Cabe ainda ao PERMISSONÁRIO:

- I – Obter junto à prefeitura a licença de operação e alvará para funcionamento da Atividade desempenhada, arcando com os custos de autorização e renovações conforme a legislação;

- II – Obter junto aos órgãos competentes a devida licença ambiental para funcionamento e todas as que forem necessárias para cumprir a legislação estadual, municipal e federal, quando aplicáveis;
- III – Devolver o quiosque ao término do contrato conforme foi recebido, responsabilizando-se pela retirada de todas as instalações e equipamentos.
- IV – Responsabilizar-se por qualquer dano causado a terceiro, ao locador ou terceiros em caso de problemas com o funcionamento, bem como acidentes ocorridos em suas dependências;
- V – Pagar em dia as despesas individuais de energia elétrica, água e demais contribuições devidas à terceiros e a municipalidade;

CLÁUSULA SEXTA – DAS PROIBIÇÕES: É proibido ao Permissionário:

- I – Comercializar produtos e/ou serviços não previstos no Edital de chamamento público;
- II – A transferência da permissão de uso, por qualquer forma;
- III - Usar área fora dos limites do espaço concedido;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES: Constitui falta grave:

- I- O descumprimento de quaisquer das disposições do presente;
- II- O não atendimento as notificações da PERMITENTE no prazo estipulado;
- III- A prática ou permissão de ato ilícito dentro ou fora das dependências do prédio;

§ 1.º – Na primeira falta grave o PERMISSONÁRIO será notificado para a correção do ato que ensejou a falta, ou o oferecimento da defesa no prazo de 5 (cinco) dias;

§ 2.º-Em caso de reincidência o PERMISSONÁRIO será notificado para oferecer defesa no mesmo prazo, ocasião em que a PERMITENTE, constatada a falta, procederá a rescisão do presente Termo de Permissão;

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DE PLENO DIREITO: O presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser rescindido:

- I–A qualquer momento, a critério da PERMITENTE, independentemente de indenização, observado prazo de 90 (noventa) dias, para a desocupação;
- II- Em razão de descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo;
- III- A pedido do PERMISSONÁRIO, comprovando-se a quitação de todos os encargos existentes até a data, decorrentes do exercício da atividade.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

§ 1.º - Revogada a permissão, nos casos de falta grave, a mesma não poderá ser novamente concedida dentro do prazo de 12 (doze) meses, ainda que em local diverso;

§ 2.º - As eventuais alterações, supressões, proibições e demais exigências futuras criadas por lei ou decreto passarão a integrar o presente Termo, não se constituindo em direito adquirido as liberações e autorizações por este concedidas.

§ 4.º-Os casos omissos serão decididos pelo Prefeito(a) Municipal, assegurado a defesa e o contraditório;

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro desta Comarca de Cajazeiras, Estado da Paraíba para conhecer e dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Autorização, renunciando o PERMISSONÁRIO a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados com cláusulas avençadas, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Cachoeira dos Índios - PB

JORNAL OFICIAL

Criado pela Lei Municipal nº. 295/94, de 24 de Janeiro de 1994

Ano MMXXII - Edição de 05 de Dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Cachoeira dos Índios, _____ de _____ de 2024.

MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB

ALLAN SEIXAS DE SOUSA
PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- _____
Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

2- _____
Assinatura

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____,
brasileiro(a), estado civil __, profissão _____, inscrito(a) no CPF
sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e
domiciliado(a) à _____ e

_____ CEP

_____, na cidade de Cachoeira dos Índios – PB , me comprometo a apresentar
à Prefeitura Municipal , no setor de tributos, toda documentação comprovando a
abertura/regularização da empresa junto aos órgãos competentes, em até, 30 (trinta)
dias a partir do ato da entrega das chaves do estabelecimento em que fui selecionado.

Cachoeira dos Índios-PB _____ de _____ de _____.

Assinatura